



# Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000

Fone: (42) 36371148

---

## **PORTARIA Nº 17/2017**

**EMENTA:** Instaura procedimento administrativo para apurar inadimplemento do contrato administrativo nº 18/2015.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o resultado do processo licitatório – Concorrência nº 01/2015, cujo objeto é a *“contratação em regime de empreitada por preço global e integral, para construção de CENTRO DE EDUCAÇÃO (PROJETO EDUCATIVO – 12 SALAS) COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, neste município, de acordo com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo e demais peças”*.

CONSIDERANDO os termos do contrato administrativo nº 18/2015;

CONSIDERANDO os termos das notificações expedidas à Empresa, bem como, a paralisação e o não cumprimento dos prazos da referida obra;

CONSIDERANDO que a Empresa contratada não atendeu as notificações recebidas;

CONSIDERANDO que o Contrato findou-se em data de 30 de junho de 2017;

CONSIDERANDO que o inadimplemento contratual constitui infração prevista na Lei nº 8.666/93, podendo ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato nº 47/2014 e no art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a garantia constitucional de Ampla Defesa e do Contraditório, nos termos do art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, bem como da Constituição Federal de 1988;



# Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000

Fone: (42) 36371148

---

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo, referente ao Contrato Administrativo n. 18/2015, decorrente do processo licitatório, Concorrência nº 01/2015 em face da empresa **CONSTRUTORA COSECHEN EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº. 13.787.491/0001-04, com vistas à apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades em decorrência do inadimplemento contratual.

**Art. 2º** - Os servidores que formam a comissão para apuração dos fatos descritos no art. 1º, são os designados pela Portaria 009/2017 de 25 de maio de 2017.

**Art. 3º** - O Processo Administrativo correrá conforme os prazos e especificações constantes nas Leis nº 8.666/93.

**Art. 4º** - Ao fim do Procedimento, poderão ser impostas à empresa contratada as sanções administrativas especificadas nos artigos 87, da Lei n.º 8.666/93 e Contrato nº. 18/2015.

**Art. 5º** - Será concedido à empresa contratada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da ciência da instauração do Processo Administrativo, consoante art. 87, §2º, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de revelia, para, querendo, apresentar sua defesa por escrito à comissão designada.

**Art. 6º** - Estabelecer o prazo de 60 (SESSENTA) dias, contados da publicação desta Portaria, para a conclusão do Processo Administrativo, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 19 de julho de 2017.

  
**JOSÉ LINEU GOMES**  
Prefeito Municipal